



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º 095, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA, ENTIDADE VINCULADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À SUBVENÇÃO MUNICIPAL DO ANO DE 2014.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN, brasileira, viúva, funcionária pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob n.º 87.635.405/0001-84, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 1.251, no Município de Erechim/RS, neste ato representado pelo Bispo Diocesano, DOM JOSÉ GISLON, inscrito no CPF sob n.º 766.034.909-00 e portador do RG n.º 2R.-595.622, residente e domiciliado nesta cidade de Erechim-RS.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 5.729/2014, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA, entidade vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), no valor de R\$ 1.102,50 (mil, cento e dois reais e cinquenta centavos), visando subsidiá-la no desenvolvimento de atividades, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Os recursos repassados são referentes à subvenção municipal do ano de 2014, oriunda do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 02 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0032.2.055 – Recursos para Entidades da Rede Sócio Assistencial, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Processo Administrativo n.º 11.990/2014, Convênio n.º 095/2014, Pág. 1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão das Gestoras do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENIENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

A fiscalização poderá ser realizada *in loco*, a qualquer tempo, visando avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações que são objeto deste Convênio. Para tanto, o CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização e/ou auditoria, terá livre acesso a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com este Convênio.

Serão gestoras do presente convênio, a Senhora JANIQUELE DALLA VECCHIA, como Gestora Administrativa, e a Senhora ELISABETE MAZURKEVICZ, como Gestora Técnica, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 28 de outubro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelas Gestoras do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula

Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

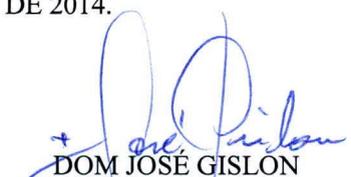
CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 29 DE OUTUBRO DE 2014.


PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim


DOM JOSÉ GISLÓN
Bispo Diocesano da Mitra Diocesana de Erechim –
Pastoral da Criança


MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN
Secretária Municipal de Cidadania


JANIQUELE DALLA VECCHIA
Gestora Administrativa do Convênio
Secretaria Municipal de Cidadania


ELISABETE MAZURKEVICZ
Gestora Técnica do Convênio
Secretaria Municipal de Cidadania

Testemunhas:







Mitra Diocesana de Erechim- Pastoral da Criança
Av. 7 de Setembro, 1251 Caixa Postal: 795
99700-000 Erechim RS E-mail: s311@pastoraldacrianca.org.br

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Mitra Diocesana de Erechim – Pastoral da Criança				C.N.P.J. 87.635.405/0001-84	
Endereço Av. Sete de Setembro, 1251 – Centro					
Cidade ERECHIM	U.F. RS	C.E.P. 99770-000	DDD/fone 3522 3611	FAX 3522 3611	e-mail s311@pastoraldacrianca.org.br
Conta Corrente 062645-7		Banco Bradesco	Agência 3274-3	Praça de Pagamento Erechim - RS	
Nome do Responsável José Gilson				C.P.F. 766.034.909-00	
C.I./Órgão Expedidor 2R.-595.622		Cargo Bispo Diocesano		Função Presidente	
Endereço Av. Sete de Setembro, 1251 - Erechim RS				C.E.P. 99.700-000	

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Oficinas para as crianças que participam da Pastoral da Criança	Período de Execução	
	Início ARR	Término 12 meses
Identificação do Objeto Auxílio para aquisição de materiais, equipamentos, alimentação e deslocamento dos monitores para as oficinas com as crianças e adolescentes que participam das ações da Pastoral da Criança		
Justificativa da Proposição <p>Pastoral da Criança, na Diocese de Erechim é uma rede de solidariedade formada por mais de 120 pessoas capacitadas, trabalhando voluntariamente no combate à desnutrição e à mortalidade infantil e colaborando para a melhoria da qualidade de vida das crianças da cidade de Erechim. Especificando mais, podemos dizer que é um serviço de ação social da CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, que acompanha gestantes e crianças e famílias, principalmente em lugares onde se concentra a pobreza, independente de cor, raça, crença religiosa ou política.</p> <p>A Pastoral da Criança desenvolve uma série de ações básicas de saúde, nutrição, educação e cidadania em favor da gestante e do desenvolvimento integral da criança. São desenvolvidas ações para se aprendam a valorizar e a trabalhar com vigilância nutricional, a identificar problemas de desnutrição, fortalecer o aleitamento materno, alimentação enriquecida, controle de doenças respiratórias e diarreia, uso do soro caseiro, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e de acidentes domésticos, realização de oficinas em diversas áreas para o desenvolvimento da família em geral e outras ações que propiciam condições saudáveis para o desenvolvimento da criança. Como podemos perceber, a Pastoral da Criança desenvolve ações simples, baratas e que podem ser repassadas com facilidade.</p>		



É sabido que a maior parte dos problemas, chamados "sociais" tem sua origem nas diversas desestruturas que afetam as pessoas, principalmente, a família como um todo, diante de doenças, desempregos, violências, abandono, entre outros. E, estes podem ser solucionados ou, ao menos, amenizados com a rede de solidariedade, envolvendo diversas Entidades que se dispõem, nos mais variados seguimentos, buscando amenizar esta situação. A Pastoral da Criança é parceira nas ações de defesa e proteção da vida, principalmente das crianças, onde nas diversas ações procura o despertar da cidadania e o desenvolvimento saudável.

Por isso, em todas as Comunidades atendidas, coloca-se em prática um conjunto de ações de educação, cidadania, autoestima, saúde que tem como finalidade o desenvolvimento integral das pessoas envolvidas nas atividades da Pastoral. E o recurso financeiro liberado através desta parceria, facilita a execução das atividades e é mais um impulso para motivar o despertar de interesse na participação das atividades, quando se partilha os saberes, os sabores, os talentos, as dores, as alegrias e os sonhos....

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Desenvolvimento de oficinas com crianças (nutrição, controle de peso e desenvolvimento).	Crianças	120	ARR	12 meses

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Despesas Correntes: Alimentação Material Educativo Despesa com deslocamento Utensílios para cozinha	1.102,50	1.102,50	0,00
TOTAL GERAL		1.102,50	1.102,50	0,00



Mitra Diocesana de Erechim- Pastoral da Criança
Av. 7 de Setembro, 1251 Caixa Postal: 795
99700-000 Erechim RS E-mail: s311@pastoraldacrianca.org.br

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	1.102,50					

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

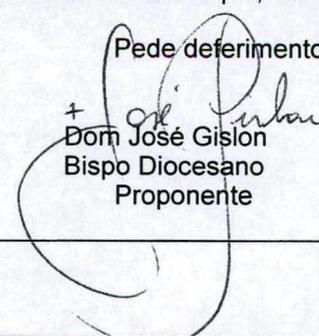
Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Erechim, 27/06/2014
Local e Data

Pede deferimento
+ 
Dom José Gislon
Bispo Diocesano
Proponente

7 - APROVAÇÃO PELO - COMAS

Aprovado

Local e Data

Presidente /COMAS